



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 201965002265

Dados do Processo:

Número Único 0002248-63.2019.8.25.0013	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Carira	Segredo N (Não)
Distribuição 26/08/2019	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação	Data Julgamento	Número da Caixa de Arquivamento
JULGADO	30/09/2021	--
Fase PARA SENTENÇA		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Seguro Obrigatório - Invalidez

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Partes e Procuradores - Assistência Judiciária Gratuita

Partes do Processo:

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	JEFFERSON SANTOS DE JESUS REPRESENTADO POR SUA GENITORA ROSINHA MARIA DOS SANTOS	Representante(s) da Parte: Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 889-A/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
27/06/2022 20:50:38	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte Requerida, através de seu Patrono, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, efetuar o pagamento do débito referente as despesas processuais em anexo discriminadas. O não atendimento a esta intimação no referido prazos, contados a partir do recebimento desta intimação nos termos do art. 12 da Instrução Normativa nº 10/2016, acarretará a inscrição do débito em Dívida Ativa Estadual e a inclusão do sujeito passivo nos órgãos de restrição ao crédito. Decorrido este prazo, o sujeito passivo e os co-responsáveis serão incluídos no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados com o Estado de Sergipe - CADIN ESTADUAL e o valor do débito será enviado à Procuradoria Geral do Estado - PGE para Protesto e Cobrança Judicial.	Secretaria	Sim
27/06/2022 20:45:33	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que houvesse recurso algum por quaisquer das partes, transitando em julgado a respeitável sentença exarada nos autos.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
06/05/2022 17:27:57	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Não-Acolhimento de Embargos de Declaração} Sem maiores delongas, pelos argumentos supra, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, pois inexistem contradição, obscuridade, omissão ou, ainda, erro material.	Secretaria	09/05/2022
				
03/02/2022 13:54:09	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
03/02/2022 13:53:45	Certidão	Certifico que transcorreu o prazo de 5 (cinco) dias sem que houvesse manifestação da parte embargada. Diante disso, faço os autos conclusos ao MM. Juiz.	Secretaria	Não
28/01/2022 07:02:03	Juntada	Alvará Judicial nº 202265000020 expedido dia 21/01/2022 às 07:02:45 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
21/01/2022 07:02:45	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202265000020 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-PAULO CANDIDO DE LIMA JUNIOR {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
17/01/2022 11:56:06	Certidão	Certifico e dou fé que expedi Alvará Judicial em favor do Perito, restando apenas as providências de praxe para sua liberação.	Secretaria	Não
13/12/2021 20:52:28	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Inicialmente, defiro o pedido de fl. 138 e determino a expedição de alvará em favor do perito judicial, na modalidade débito em conta, observando as informações trazidas às fls. 138, cuidando a Secretaria para que a respectiva guia de entrega seja anexada ao processo. No mais, face à possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se a parte contrária em 5 (cinco) dias sobre os embargos declaratórios, nos termos do art. 1023, §2º do NCPC.	Secretaria	15/12/2021
				
20/10/2021 17:02:24	Conclusão	{Conclusão} Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(iza) de Direito desta comarca.	Juiz	Não
20/10/2021 17:01:18	Certidão	Certifico e dou fé que o Patrono da parte Requerida apresentou Petição com Embargos de Declaração tempestivamente.	Secretaria	Não
08/10/2021 12:58:47	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Embargos de Declaração realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
30/09/2021 15:52:41	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência em Parte} Ex positis, JULGO PROCEDENTE o pleito autoral para condenar a seguradora requerida ao pagamento de R\$2.193,75 (dois mil cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), a título de indenização do seguro DPVAT, a ser observada correção pelo INPC, a partir da data do evento danoso, mais juros de mora de 1% a.m. contados da citação.	Secretaria	01/10/2021
				
24/07/2021 09:13:32	Juntada	{Juntada >> Petição} Ao Sr. Dr. Juiz de Direito, Solicito a liberação do Alvará no valor R\$ 250,00 e seus acréscimos, já depositado pelo requerido conforme comprovante juntado na data 29/10/2019, referente ao honorário médico na realização da perícia médica e confecção do laudo pericial. A ser depositado na conta abaixo:	Juiz	Não
19/07/2021 23:28:20	Conclusão	{Conclusão} Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(iza) de Direito desta comarca. {Via Movimentação em Lote nº 202100296}	Juiz	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
19/07/2021 20:39:35	Certidão	Certifico e dou fé que, apesar de devidamente intimados, não há manifestação dos Litigantes em cumprimento ao comando retro.	Secretaria	Não
24/06/2021 20:24:41	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Nos termos do art. 355, inciso I do Código de Processo Civil, anuncio o julgamento antecipado da presente lide. Ad cautelam, aguarde-se em cartório, pelo prazo de 10 (dez) dias, manifestação das partes. Decorrido in albis, volvam os autos conclusos para julgamento.	Secretaria	30/06/2021
22/03/2021 07:55:12	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
08/03/2021 23:57:59	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
02/03/2021 08:40:28	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
24/02/2021 12:34:36	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se as partes sobre a juntada do laudo pericial retro, no prazo de 10 dias.	Secretaria	25/02/2021
18/02/2021 16:37:30	Juntada	Perícia da especialidade Ortopedia (Somente DPVAT) concluída por Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. LAUDO E SOLICITAÇÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
16/12/2020 12:02:26	Certidão	Certifico que enviei e-mail solicitando o Laudo Pericial, conforme arquivo em anexo.	Secretaria	Não
16/12/2020 11:57:33	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se o Perito Paulo Cândido de Lima Junior para que informe se a parte Autora compareceu no dia e horário marcado para a perícia, e, em caso positivo, promova a juntada do Laudo Pericial em 10 dias.	Secretaria	Não
04/12/2020 18:13:40	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
23/09/2020 10:35:11	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte Autora para que compareça na data e local indicados no movimento retro, a fim de que seja realizada a perícia.	Secretaria	24/09/2020
03/09/2020 15:26:21	Juntada	Solicitação de Informação ao Juízo da Perícia de especialidade Ortopedia (Somente DPVAT). Ao Sr. Juiz de Direito, Intimem-se as partes acerca da realização da perícia agendada para o dia 09/10/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Fórum Gumersindo Bessa, Capucho, Aracaju-SE. {Movimento Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	10/09/2020
20/08/2020 10:19:37	Certidão	Aguardando nova designação de perícia.	Secretaria	Não
23/06/2020 12:49:07	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Diante da proibição de realização de atos presenciais, em razão da COVID-19, aguarde-se nova designação de perícia.	Secretaria	Não
23/04/2020 12:14:29	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes, por seus respectivos Advogados, para que fiquem ciente que a perícia foi agendada para o dia 19/06/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Av. Gonçalo Prado Rollemburgue, 460, Prontoclinica, São José, Aracaju-SE.	Secretaria	24/04/2020
23/04/2020 12:06:16	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 19/06/2020 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Paulo Cândido de Lima Junior - DPVAT. Endereço: Av. Gonçalo Prado Rollemburgue, 460, Prontoclinica, São José, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
17/04/2020 04:12:03	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Defiro o pedido de fls. retro. Proceda a Secretaria a remarcação da perícia deferida nos presentes autos. Intimações necessárias.	Secretaria	20/04/2020

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
23/01/2020 09:29:36	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
23/01/2020 08:48:50	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
13/01/2020 11:48:28	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte Requerente, por seu(sua) Advogado(a), a fim de que esclareça, no prazo de 15 (quinze) dias, o motivo do não comparecimento à perícia designada.	Secretaria	14/01/2020
11/11/2019 14:25:39	Outras Informações	Perícia não Realizada. Requerente não compareceu a perícia agendada.{Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
31/10/2019 22:03:21	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
31/10/2019 10:28:37	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes, por seus respectivos Advogados, para que fiquem ciente que a perícia foi agendada para o dia 11/11/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	01/11/2019
31/10/2019 10:27:06	Outras Informações	Perícia agendada para o dia 11/11/2019 de 07:00 às 10:00 hs para o Perito Leandro Koiti Tomiyoshi - DPVAT. Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n Fórum Gumersindo Bessa - Setor de Perícias, Capucho, Aracaju-SE.	Secretaria	01/11/2019
29/10/2019 09:22:45	Juntada	Depósito Judicial nº 191018120318788 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 25/10/2019, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
24/10/2019 12:40:43	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se o Requerido para efetuar o pagamento dos honorários, no prazo de 10 (dez) dias.	Secretaria	25/10/2019
14/10/2019 08:55:22	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} (...) Providencie, a Secretaria, o agendamento da prova técnica, na especialidade ortopedia, intimando as partes em seguida, as quais poderão, nos termos do art. 465, § 1º, II e III do CPC, indicar assistente técnico, no prazo de 15 dias. Frise-se que os quesitos já foram apresentados pelas partes. Arbitro os honorários periciais em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta Reais), em conformidade com os termos do Convênio nº 14/2018, os quais serão pagos pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S/A, em face da gratuidade judiciária deferida ao Autor. Fixo o prazo de 10 (dez) dias, a contar da realização da perícia, para juntada aos autos do respectivo Laudo Pericial. Com o aporte nos autos do laudo pericial, intimem-se as partes para que sobre ele se manifestem em 05 (cinco) dias. Intimações necessárias.	Secretaria	15/10/2019
10/10/2019 13:05:45	Conclusão	{Conclusão} Ao MM. Juiz	Juiz	Não
10/10/2019 09:31:44	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: JOSÉ JEOVANY DA SILVA - 12367}	Secretaria	Não
09/10/2019 13:48:16	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20191009111702244 às 11:17 em 09/10/2019.	Secretaria	Não
08/10/2019 14:06:34	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 201965007023, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
03/09/2019 15:17:36	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 201965007023 do tipo (NCPC) - Mandado Citação e Intimação - Procedimento Comum - audiência [TM4145,MD150] {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
03/09/2019 14:48:37	Certidão	Certifico e dou fé que deixei de expedir mandado de intimação à parte Autora por ter Advogado(a) cadastrado(a) nos autos, sendo, portanto, por este(a) intimada para a audiência designada. Ainda, certifico que expedi citação/intimação ao Requerido.	Secretaria	Não
02/09/2019 08:11:34	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 98, §3º, da Lei nº 13.105/15. Preenchidos os requisitos do art. 319, do CPC, designo audiência de Conciliação, nos termos do art. 334, caput, do CPC, para o dia 23/10/2019, às 10h40min, no Fórum local, ocasião em que, não sendo obtida a Conciliação, iniciar-se-á o prazo para apresentação de resposta pelo(a) Requerido(a).(...).	Secretaria	03/09/2019
26/08/2019 17:58:20	Conclusão	{Conclusão} Ao MM. Juiz {Via Movimentação em Lote nº 201900268}	Juiz	Não
26/08/2019 14:13:33	Distribuição	{Distribuição} Registro eletrônico de Processo Judicial sob nº 201965002265, referente ao protocolo nº 20190826131503224, do dia 26/08/2019, às 13h15min, denominado Procedimento Comum, de Assistência Judiciária Gratuita, Invalidez.	Secretaria	27/08/2019

Disque TJ/SE: 0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;

Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.

[Explicações sobre a Consulta Processual](#)